

A UnB quem faz
é a gente**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DEG Nº 33/2021**

PROCESSO Nº 23106.070130/2020-89

**PRÊAMBULO**

O Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas do [Edital CAPES nº 01/2020](#), que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e com base nos seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999; do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016; Resolução CNE/CP no 02/2015, de 1º de julho de 2015; Portaria Capes nº 38, de 28 de fevereiro de 2018; Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e demais dispositivos aplicáveis à matéria, torna público o presente edital para a seleção de candidatos a professores preceptores do programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores;
- V - contribuir com a formação continuada dos professores por meio dos diálogos e reflexões nos planejamentos e avaliações das atividades dos estagiários.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pelo Docente Orientador do Subprojeto da UnB, regido por este edital;
- 2.2 Possuir licenciatura na área específica do subprojeto para o qual está se candidatando, exceto para:
 - i. Subprojetos de Informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa;
 - ii. Subprojeto de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
- 2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na educação básica; no subprojeto de Informática, será admitido análise da experiência profissional no contexto escolar;
- 2.4 Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõem o subprojeto.
- 2.5 Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.
- 2.6 Os preceptores de Informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
- 2.7 Os preceptores de licenciatura de educação do campo deverão estar atuando em escolas do campo.
- 2.8 Declarar que possui disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto e para reuniões periódicas com o docente orientador;
- 2.9 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA); e
- 2.10 Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 3.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 3.2 Tem a vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os 18 meses de bolsa são contados a partir de outubro de 2020, quando o projeto teve início.
- 3.3 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.4 O Preceptor deverá acompanhar no mínimo 8 e no máximo 10 residentes.

4. DOS SUBPROJETOS

4.1 O(a) candidato(a) deve ser vinculado ao subprojeto de Residência Pedagógica/UnB.

4.2 Fazem parte do Programa de Residência Pedagógica os seguintes subprojetos:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Biologia;
- Ciências Naturais;
- Computação;
- Educação do Campo;
- Espanhol;
- Física;
- Inglês;
- Matemática;
- Pedagogia / Alfabetização e
- Português.

4.3 O valor mensal da bolsa é de R\$765,00, para professor da educação básica que acompanhará o discente na escola, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada

pelo(a) preceptor/bolsista. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.4 O vínculo do professor/preceptor ao Programa Institucional de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o preceptor estiver vinculado.

4.5 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção via edital.

4.6 A substituição de preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro professor que atenda aos requisitos do mesmo subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Ao candidato será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

5.3 As inscrições ocorrerão no período de 07 a 14 de julho de 2021.

5.4 No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/AbiMzAW43HVBDsHN8>.

5.5 Serão necessários os seguintes documentos:

a. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto em formato PDF (frente e verso);

b. Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos de magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse ou cópia do contrato de trabalho) em formato PDF;

c. Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na Plataforma CAPES de Educação Básica emitida pelo Gestor escolar, informando também a atuação docente na área do subprojeto, em formato PDF. A lista com a relação das escolas cadastradas se encontra no Anexo I ([6876546](#)) deste Edital.

d. Cópia do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica em formato PDF.

Parágrafo Único: O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.5 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

6. DAS VAGAS

Subprojeto	Número de vagas para cadastro Reserva
Artes Cênicas	01

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores.

7.2 A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7.3 CRITÉRIOS para a seleção:

I. Análise curricular (currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>) – até 20 pontos: Especialização 2 pontos; Mestrado 3 pontos; Doutorado 5 pontos; experiência em supervisão no PIBID e/ou Residência Pedagógica 5 pontos; tempo de docência na educação básica na área do subprojeto (até 5 anos 1 ponto, 5 a 10 anos 3 pontos e mais de 10 anos 5 pontos).

II. Entrevista pré agendada com equipe da RP (estudantes e orientadora); critérios para a entrevista: disponibilidade nos horários de reunião já organizados pela RP; abertura para receber estudantes, abertura de suas salas de aula para residentes (com sua presença, sempre) conduzirem seus planejamentos; experiências com orientação ou similar, no ensino básico;

III. Nota final= média final do currículo + entrevista (15min); 50% de cada.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

8.1 Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

I. Auxiliar o docente orientador na supervisão do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;

II. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;

III. Controlar a frequência e a participação do residente nas atividades pedagógicas do Programa;

IV. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

V. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho, quando solicitado;

VI. Reunir-se periodicamente com os residentes, o docente orientador e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

VIII.

Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da IES de professores da educação básica;

IX. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação à homologação da inscrição ou do resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao docente orientador(a) do subprojeto ao qual está concorrendo;

9.2

O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	07 de julho
Período de Inscrições	07 de julho a 14 de julho
Homologação das Inscrições	15 de julho
Período de seleção	15 a 18 de julho
Resultado Preliminar	19 de julho
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da seleção	20 e 21 de julho
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da seleção	22 de julho
Homologação do Resultado Final	22 de julho

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A certificação só será garantida a quem tiver a participação de, no mínimo, quatro meses vinculado ao Subprojeto.

11.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e os Docentes Orientadores.

11.3 Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações, deve ser consultado o/a Docente Orientador(a) de cada subprojeto, segundo informações que seguem:

Subprojeto	Docente orientador	E-mail
Artes Cênicas	Ângela Barcellos Café	abcafe@gmail.com
Coordenação Institucional	Ana Júlia Pedreira	anajuliapedreira@unb.br



Documento assinado eletronicamente por **Ana Júlia Lemos Alves Pedreira, Coordenador(a) de Integração das Licenciaturas do Decanato de Ensino de Graduação**, em 06/07/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação do Decanato de Ensino de Graduação**, em 07/07/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6875281** e o código CRC **22ADDB23**.

Referência: Processo nº 23106.070130/2020-89

SEI nº 6875281

Criado por raquelmaciел@unb.br, versão 32 por raquelmaciел@unb.br em 06/07/2021 16:20:45.